

Ata do Pregão nº 07/2009, Protocolo nº 4730/2009, Procedimento Administrativo nº 142/2009-SAO – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, a partir das 13h30min, na sala de licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, fizeram-se presente o Pregoeiro (nomeado através da Portaria nº 100/2007-PRE) e Equipe de Apoio, que abaixo assinam, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão nº 07/2009, cujo objeto é a seleção de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais de interesse do TRE/MS, de acordo com as condições do Edital do Pregão supracitado. No horário definido no Edital (14h00min) o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. O pregoeiro informou aos presentes os procedimentos que seriam adotados durante a sessão pública do Pregão e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento de propostas, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Após o período de tolerância de dez minutos, o pregoeiro deu por encerrado o recebimento das propostas (14h10min). Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame (Item 3.2, Capítulo 3 do Edital) a seguinte empresa, a partir daqui denominada licitante, e seu respectivo representante: CORREIO DO ESTADO S.A. – Letícia Assunção Barboza. O Pregoeiro verificou o atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar, considerando a empresa apta a prosseguir no certame. Desta forma procedeu-se, imediatamente, à abertura do envelope de proposta de preços da empresa credenciada. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS** (base de avaliação: determinações do edital): A proposta analisada estava em acordo com o exigido, sendo classificada pelo Pregoeiro. **FASE DE LANCES:** Em razão de haver somente uma empresa, o Pregoeiro partiu para negociação direta com a representante presente, a qual informou sobre a impossibilidade de redução do valor global de sua proposta, uma vez que já havia reduzido os valores ao máximo possível quando da elaboração daquela. O Pregoeiro decidiu por aceitar a proposta no valor global cotado, qual seja: R\$ 11.260,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS). **DOCUMENTAÇÃO:** Encerrada a fase de negociação, pelo valor global ofertado, foi aberto o envelope de documentação da empresa CORREIO DO ESTADO S.A., onde foi verificado a ausência da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União. A representante da empresa informou que não havia conseguido emitir a certidão via internet, razão pela qual esta não foi apresentada, mas que era possível a sua emissão no período matutino do dia vinte e nove deste mês. O Pregoeiro decidiu, então, utilizar-se da faculdade disposta no § 3º, Artigo 48 da Lei 8.666/93, e fixou prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação do documento faltante. A representante da empresa concordou com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, comprometendo-se a regularizar a situação de sua documentação no prazo proposto. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Desta forma, a sessão pública do Pregão 07/2009 fica suspensa, restando acordado junto à representante que a reabertura da sessão pública dar-se-á no dia vinte e nove do mês de maio do ano corrente, às 10h30min (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS). Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

RODRIGO BOSSAY CORRÊA – Pregoeiro


LETÍCIA ASSUNÇÃO BARBOZA – CORREIO DO ESTADO S.A.